

## ANÁLISE DE RECURSO

A empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, manifestou tempestivamente intenção motivada de recorrer contra a classificação da empresa S. L. DA SILVA JUNQUEIRA no item 12 do Pregão Eletrônico nº 900512024.

### Razões

A recorrente apontou que o equipamento ofertado e aceito para o item 12 não atende integralmente as especificações do Termo de Referência, pois tem sucção (entrada) de 1 ½", quando o edital exige no mínimo 2", além disso a bomba BC-925 tem vazão máxima de 23200 l/h e o edital exige 31.000l/h, motivo pelo qual requer sua desclassificação, com fulcro no subitem 8.5.2. do edital.

### Contrarrazões

Não houve apresentação de contrarrazões.

### Decisão

Considerando os apontamentos de natureza técnica, solicitada reanálise pela unidade demandante, segue a manifestação:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA questiona a decisão da Comissão de Licitação que declarou vencedora a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA para o fornecimento do Item 12 (Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico).

A recorrente alega que a proposta da vencedora não atende às especificações técnicas do edital, especialmente em relação à vazão máxima, bem como sucção(entrada).

Assim, para verificar as alegações, é necessário consultar as especificações técnicas do produto ofertado pela empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA (Bomba BC-925). Após pesquisa no site <https://palaciodasferramentas.com.br/bomba-centrifuga-3-0-cv-trifasica-220-380v-bc-92s-1bschneider>, constatou-se atende as especificações do edital que exige vazão máxima de 31 m³/h (31.000 L/h), sendo que a proposta da S L JUNQUEIRA, trás a bomba BC-925 possui vazão máxima de 31 m³/h (31.000 L/h), entretanto no que se refere a sucção (entrada) observo que não atende ao exigido no edital, pois na proposta consta (SUCÇÃO (ENTRADA) DE 1 1/2"), enquanto o edital exige no mínimo 2.

Neste contexto, nota-se que as alegações apresentadas pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA se confirmam após a verificação das especificações técnicas no site oficial do fabricante.

Por fim, declaro que a bomba BC-925 ofertada pela empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA não atende aos requisitos do edital. Documento assinado eletronicamente por José Jaider Sousa dos Santos, Gerente, em 05/02/2025 (H7387).

Ante o exposto, acompanho a manifestação da unidade técnica, acato o recurso, reconsidero a decisão e retorno o item 12 à fase de julgamento para desclassificar a empresa S. L. DA SILVA JUNQUEIRA e convocar a licitante subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA, Assessor(a) Técnica/Pregoeira** em 05/02/2025 às 12:22:05.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FJVJ.JVLE.FOYW.6XKI